



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**

## **LEI Nº 1.597/2007-PMM**

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO DA TERCEIRA IDADE NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### **O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituído o "Programa Municipal de Vacinação da Terceira Idade" no Município de Macapá.

**Parágrafo único.** O "Programa Municipal de Vacinação da Terceira Idade" promoverá ampla vacinação durante os meses de abril e outubro de cada ano.

**Art. 2º** O Município de Macapá, durante os meses previstos nesta lei, providenciará a aplicação das vacinas antigripal, antipneumococo e antitetânica nas pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos de idade.

**Art. 3º** As vacinas previstas no Artigo anterior, independentemente dos meses de realização do programa instituído nesta Lei deverão:

**I** - estar disponível e ser aplicadas na rede pública de saúde durante todo o ano;

**II** - ser aplicadas em qualquer pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos, internada na rede pública de saúde direta, conveniada ou contratada.

**Parágrafo único.** Será fornecida a todos os que forem vacinados nos termos desta Lei, Carteira de Vacinação em que constarão as datas de aplicação da vacinação e do retorno para nova aplicação.

**Art. 4º** O Município de Macapá promoverá, observado o Art. 37, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil/1998, ampla divulgação do programa de vacinação previsto nesta Lei.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 05 de dezembro de 2007.

**JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

**DIVISÃO DE ARQUIVO E  
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM**